



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BASTÕES DE LED EM ESPUMA**, para atender as demandas da CBDE, conforme especificações constantes dos anexos.

1.2. O presente Processo de Seleção na modalidade Dispensa Eletrônica e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema do LICITANET, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998 combinada com a Lei nº 13.756/2018, ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte.

1.4. Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal, das 9h às 18h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o início da Sessão.

1.5. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Dia 30/07/2026 as 09:00
Início da Sessão de disputa de Preços:	Dia 03/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ;	
Meios para contato: Tel/Fax: (61) 3967-7176 E-mail: compras@cbde.org.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas (horário de local).	

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo seletivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BASTÕES DE LED EM ESPUMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados para forma de que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998 combinada com Lei nº 13.756/2018. Os recursos estão previstos no orçamento estimado para o projeto, com a seguinte alocação:

DESCRIÇÃO DO CENTRO DE CUSTO:

8.4.5.01.01.01.104.2026 - JEBS SUB 14 LEI - 2026

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA:

11136 – COMUNICAÇÃO VISUAL

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto deste processo seletivo, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.licitanet.com.br** da LICITANET.

4.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às participantes pela realização de tais atos.

4.3. Não poderão participar do processo seletivo ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do processo seletivo, impossibilitada de participar do processo seletivo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de processo seletivo;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1.º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

§ 2.º A critério da CBDE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo seletivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da entidade.

§ 3.º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4.º A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições de participação. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados. Poderá ser exigida das empresas consorciadas a apresentação de forma individualizada no ato da habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, sendo admitido o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiros na proporção da participação no consórcio.

4.4. A participação no presente processo seletivo implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições do processo seletivo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo seletivo.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, a CBDE poderá recebê-los por meio do e-mail: compras@cbde.org.br.

5.4. Na ausência de solicitações de esclarecimento, considera-se que as informações fornecidas são claras e suficientes para a apresentação dos documentos e propostas, não sendo admitidas reclamações posteriores por parte das proponentes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O participante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma LICITANET até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633 e pelo site da LICITANET www.licitanet.com.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira do Desporto Escolar

ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o participante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.

6.6. A simples apresentação da proposta pelo participante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar do presente processo seletivo.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.licitanet.com.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a participante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.

7.2. A proponente, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:
A) VALOR;

B) MARCA (se for o caso);

C) MODELO (se for o caso);

Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I - Termo de Referência;

7.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DISPUTA DE LANCES

8.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.4. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

8.5. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

8.6. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.9 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da proponente é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do processo seletivo não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a participante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do processo seletivo, serão exigidos para fins de habilitação.

9.2 Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

9.3 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela proponente que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**.

10.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela CBDE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela CBDE.

10.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a)** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido neste processo seletivo.
- b)** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c)** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto ao participante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação pela Autoridade Competente da CBDE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento SERÁ DEVIDO À CONTRATADA pelo cumprimento do objeto contratado, e será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após a prestação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário e/ou dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.

12.2. O pagamento será efetivado através de pagamento de boleto bancário e/ou dados bancários emitido pela contratada.

12.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12.4. A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato/Contrato de Fornecimento.

12.5. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

12.6. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

12.7. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

12.8. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12.9. A CBDE poderá, excepcionalmente, autorizar pagamento antecipado, desde que o serviço remanescente seja maior que o valor antecipado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a Dispensa Eletrônica, ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades a seguir, no todo ou em parte, a serem estabelecidas no instrumento convocatório:

I – Advertência;

II - Multa compensatória;

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Confederação Brasileira do Desporto Escolar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As penas previstas nos itens I, II, III e IV, deste artigo, poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

13.2. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

13.3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato, salvo exceções, ou do efetivo recebimento por qualquer meio, da Ordem de Compra e Serviços ou instrumento equivalente, pelo contratado, cujo comprovante de recebimento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas acima, o contratado poderá vir a se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados à Confederação Brasileira do Desporto Escolar e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença preços verificada numa nova aquisição feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

13.5. No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

13.6. A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste capítulo, será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou prazo previsto em contrato.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo 50, realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária à sua publicação.

§ 1.º cabe à Comissão Julgadora Permanente elaborar e encaminhar a notificação da aplicação das penalidades.

§ 2.º os fornecedores penalizados poderão ser excluídos do cadastro de fornecedores da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

13.8. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, além de realizar-se-á por escrito e devidamente formalizada à contratada, quando possível e publicada no sítio eletrônico da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

13.9. A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, fica delegada à Diretoria Executiva, que poderá aplicá-la mediante proposta devidamente instruída pela área de Compras, devendo ser ratificada pela área Jurídica.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

14.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

14.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

14.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

14.5. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 19 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

14.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data

de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

15. DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

15.1. A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

15.2. A CBDE sugere adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

16.2. No âmbito da pesquisa de preços, além da publicação do aviso de contratação direta para o recebimento de propostas comerciais e da cotação direta com fornecedores, será realizada uma pesquisa de contratações similares por outras entidades contratantes. Essa medida visa verificar a compatibilidade dos preços ofertados pela empresa contratada com os valores praticados no mercado.

16.3. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.6. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas exclusivamente às participantes através do chat da plataforma LICITANET, registradas no Relatório de Disputa. Em caso de impossibilidade deste registro na plataforma, poderão ser encaminhadas por e-mail indicado nos documentos de habilitação e/ou por outros meios de comunicação.

16.8. A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste



Edital.

16.9. A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

16.10. A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação deles com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

16.11. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.14. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação

Brasília-DF, 29 de julho de 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BASTÕES DE LED EM ESPUMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. A CBDE tem um vasto calendário de eventos esportivos. Essa riqueza e diversidade de competições desportivas demonstram o compromisso da CBDE em promover o esporte e a atividade física entre os jovens brasileiros, bem como seus impactos positivos na educação e no desenvolvimento pessoal.

2.5. Além disso, o calendário diversificado da CBDE abrange uma ampla gama de esportes, desde os mais tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até modalidades menos convencionais, permitindo que os estudantes explorem suas paixões e talentos em uma variedade de disciplinas esportivas. Isso não apenas enriquece a experiência esportiva dos jovens, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, liderança e valores essenciais como fair play e respeito.

2.6. Outro aspecto importante do calendário de eventos da CBDE é seu papel na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. A participação em atividades esportivas não apenas ajuda a combater o sedentarismo, mas também promove hábitos de vida saudáveis e estimula a superação de desafios pessoais. Além disso, o ambiente esportivo proporciona oportunidades de socialização e amizade, fortalecendo os laços entre os estudantes.

2.7. Os eventos esportivos desempenham um papel importante na promoção da cultura e da identidade nacional. Grandes torneios esportivos, como os Jogos Escolares Brasileiros, muitas vezes se tornam um símbolo de orgulho nacional e uma oportunidade para os estados demonstrarem sua cultura e hospitalidade.

2.8. Os Jogos Escolares Brasileiros têm como propósito ser a base inicial de formação esportiva no Brasil,

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



contribuindo para a formação dos estudantes-atletas, desenvolvendo e fomentando o esporte escolar no país. Com 18 edições entre 1976 e 2004, os JEBs foram a principal plataforma de esporte educacional, tornando-se referência nacional e proporcionando aos atletas o intercâmbio esportivo nacional, o desenvolvimento de valores do esporte e do espírito esportivo e a oportunidade para se tornarem atletas profissionais.

2.9. A partir do ano de 2021, o sistema CBDE foi o responsável pelo resgate dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, após 17 anos sem ser realizado. As edições dos JEBs, em 2021 e 2022 realizadas pela CBDE e parceiros, foram realizadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ, tendo o Parque Olímpico da Barra da Tijuca como palco principal do evento.

2.10. O evento proporciona a ampliação de apoio ao esporte educacional, visando a integração de jovens participantes, especialmente por permitir o acesso do público-alvo a ações de natureza esportiva e cultural no contexto nacional e internacional.

2.11. O JEBs Sub 14 2025, foi realizado na cidade de Uberlândia/MG e contou com atividades culturais e de entretenimento, promovendo a igualdade de gênero na participação das modalidades.

2.12. Considerando a realização do **JEBs Sub 14**, no período de **11 a 26 de setembro do corrente ano** na cidade de **Brasília/DF**, promovido pela Entidade é imprescindível a adoção de ações que contribuam para o fortalecimento da experiência dos participantes.

2.13. Nesse contexto, bastões luminosos, apesar de serem objetos simples, têm o potencial de tornar-se uma poderosa ferramenta de comunicação visual quando utilizados em grande quantidade. Os itens serão utilizados na cerimônia de abertura, proporcionando efeitos visuais de grande impacto, promovendo maior interação entre os participantes e contribuindo para a criação de um ambiente festivo e dinâmico.

2.14. A utilização dos bastões visa contribuir para o engajamento do público presente, para a integração das delegações e para o fortalecimento do caráter celebrativo do momento, tornando a cerimônia mais atrativa e memorável.

2.15. Dessa forma, considerando a relevância da cerimônia de abertura como marco inicial dos Jogos Escolares Brasileiros, bem como a necessidade de proporcionar uma experiência diferenciada aos participantes e espectadores, o objeto mostra-se indispensável para a execução do evento supracitado.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sendo órgão legítimo de representação nacional do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, sendo também reconhecida como subsistema do Sinesp através da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto no país.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

LOTE 01 – BASTÃO DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	BASTÃO DE LED EM ESPUMA 40CM Fornecimento de Bastão luminoso, na cor branca, no tamanho de 40 cm x 4 cm com funcionamento à bateria (03 baterias inclusas, alimentadas e já instaladas), fabricado em espuma de polietileno (EPE) macia e leve com LED RGB. O bastão deverá conter 03 LEDs coloridos nas cores RGB: azul, verde e vermelho, botão com 03 funções de luz: pisca rápido, pisca devagar e pisca alternado, além do botão para ligar, desligar e alterar a função de piscar. Com duração aproximada de 06 a 08 horas de uso contínuo.  (Imagem meramente ilustrativa)	Unidade	3.000

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Forma, Local e Prazo

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos especificados na Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE, com previsão da entrega do objeto no **Almoxarifado da CBDE** no endereço **SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-120**, com data da entrega até o dia **31/08/2026**.

5.1.2. O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

6.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis ou outro definido pela fiscalização conforme a natureza do objeto, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5. A CONTRATANTE rejeitará os materiais em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que providencie a correção necessária dentro do prazo especificado no item anterior, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

7.1.1. Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, sua proposta e as normas internas da CBDE, observando, inclusive nos casos omissos, o Regulamento de Compras e Contratações vigente.

7.1.2. Fornecer o objeto nas condições, prazos, local, quantitativo e valores fixados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos itens entregues.

7.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive autorizações específicas dos órgãos competentes, quando aplicável ao objeto.

7.1.4. Providenciar, às suas expensas, toda a documentação técnica eventualmente exigida para o fornecimento do objeto, incluindo certificados de conformidade, laudos técnicos, manuais, garantias e demais documentos requeridos por normas técnicas ou por órgãos reguladores competentes, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar que o objeto fornecido seja novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, contendo todos os componentes necessários ao seu uso imediato, incluindo baterias instaladas e operantes, quando exigido nas especificações técnicas, bem como acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.

7.1.6. Garantir que todos os itens fornecidos possuam características, dimensões, funcionalidades, cores e desempenho compatíveis com as especificações contratadas, mantendo uniformidade entre os itens entregues.

7.1.7. Garantir que os materiais utilizados na fabricação do objeto não apresentem riscos à integridade física dos usuários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto.

7.1.8. Cumprir integralmente a legislação fiscal, tributária, ambiental, consumerista, sanitária e demais normas aplicáveis ao objeto fornecido, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros, transporte e demais ônus decorrentes do fornecimento até o local de entrega.

7.1.9. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente vícios, defeitos ou avarias.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

7.1.10. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados relativos ao objeto fornecido.

7.1.11. Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos, inadequações ou irregularidades do objeto fornecido, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida.

7.1.12. Garantir o fornecimento, adotando medidas preventivas para evitar atrasos.

7.1.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos no instrumento convocatório.

7.1.14. Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo recebimento de notificações da CONTRATANTE.

7.1.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação de entrega, apresentando a devida comprovação.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- c) atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.

7.2.2. Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade do objeto com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Serviço, podendo:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
- b) determinar sua substituição, correção ou complementação.

7.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.2.4. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida.

7.2.6. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual.

7.2.7. Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.2. Os materiais deverão ser acompanhados das orientações de uso e das informações técnicas pertinentes ao produto, quando aplicável.

8.3. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

8.4. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àquelas referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.

8.5. O prazo de substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo de 03 (três) dias úteis ou outro definido pela fiscalização conforme a natureza do objeto, a contar da notificação da CONTRATADA.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Alterações nos itens somente poderão ser realizadas mediante comprovação da CONTRATADA de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da CONTRATANTE, substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e ao preço.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026.

Amanda Regina Rodrigues Soeira

Amanda Regina Rodrigues Soeira

Analista Técnico Esportivo I

Setor demandante

Leandro Pimentel Lopes

Leandro Pimentel Lopes

Coordenador de Eventos II

Setor demandante

Daniel Oliveira Santos

Daniel Oliveira Santos

Especialista Administrativo Operacional

Responsável pela elaboração do TR

Márcia Anita Soares da Rocha

Márcia Anita Soares da Rocha

Coordenadora Adm. de Novos Projetos II

Responsável pela elaboração do TR

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

Diretor Executivo

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

Nome do arquivo: TR SIMPLIFICADO - BASTO EM LED - JEBS SUB 14 2026 - v1.pdf
Título do arquivo: TR SIMPLIFICADO - BASTÃO EM LED - JEBS SUB 14 2026 - v1.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) b13ac32a74d325ad3850e7bba8e4a66e53816a44
SID: 19EdC3dE3b5-1b9bC6E03B5-1F4C2106bb5-212dF6067b5-230434b73B5



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Amanda Regina Rodrigues Soeira

am*****@c*****

..231-**

undefined

Assinado em: 18/06/2026 16:42:02

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -23.957500457763672,

-46.22779846191406

Santos, SP, Brazil

Amanda Regina Rodrigues Soeira

Leandro Pimentel Lopes

le*****@c*****

..621-**

undefined

Assinado em: 18/06/2026 16:59:45

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -23.957500457763672,

-46.22779846191406

Santos, SP, Brazil

Leandro Pimentel Lopes

Daniel Oliveira Santos

da*****@c*****

..665-**

undefined

Assinado em: 18/06/2026 17:00:30

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.255.86.104 (Speed Telecom) - Geolocalização:

-10.9822998046875, -37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Daniel Oliveira Santos

Nome do arquivo: TR SIMPLIFICADO - BASTO EM LED - JEBS SUB 14 2026 - v1.pdf
Título do arquivo: TR SIMPLIFICADO - BASTÃO EM LED - JEBS SUB 14 2026 - v1.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) b13ac32a74d325ad3850e7bba8e4a66e53816a44
SID: 19EdC3dE3b5-1b9bC6E03B5-1F4C2106bb5-212dF6067b5-230434b73B5



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Márcia Anita Soares da Rocha

ma*****@c*****

..165-**

undefined

Assinado em: 18/06/2026 17:01:57

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.255.86.104 (Speed Telecom) - Geolocalização:

-10.9822998046875, -37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Márcia Anita Soares da Rocha

Robson Lopes Aguiar

ro****@c*****

..251-**

undefined

Assinado em: 19/06/2026 10:11:24

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -23.957500457763672,

-46.22779846191406

Santos, SP, Brazil

Robson Lopes Aguiar

Assinado por:
Flavio Augusto Prado De Lacerda(801480185) PRESIDENTE - null | 23/06/2026 - 13:55

ANEXO – VALORES DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente anexo tem como objetivo informar os valores de referência estabelecidos para os itens e serviços objeto do processo seletivo, conforme estipulado no Termo de Referência. Os valores ora apresentados foram determinados com base em pesquisa de mercado, e servem exclusivamente como parâmetro para a análise das propostas apresentadas.

1.2. Os valores de referência foram definidos para cada item, com base em levantamentos realizados junto a fornecedores, de modo a assegurar a competitividade e a transparência do processo seletivo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
1	1	BASTÃO DE LED EM ESPUMA 40CM Fornecimento de Bastão luminoso, na cor branca, no tamanho de 40 cm x 4 cm com funcionamento à bateria (03 baterias inclusas, alimentadas e já instaladas), fabricado em espuma de polietileno (EPE) macia e leve com LED RGB. O bastão deverá conter 03 LEDs coloridos nas cores RGB: azul, verde e vermelho, botão com 03 funções de luz: pisca rápido, pisca devagar e pisca alternado, além do botão para ligar, desligar e alterar a função de piscar. Com duração aproximada de 06 a 08 horas de uso contínuo.	R\$ 10,08

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas apresentadas pelos participantes serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Não serão aceitas propostas com valores acima dos valores de referência estabelecidos neste anexo. Caso o valor da proposta apresentada pelo fornecedor provisoriamente vencedor ultrapasse os valores de referência, será realizada uma negociação com o arrematante. Se, após essa negociação, a proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a proposta será desclassificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os valores de referência aqui apresentados têm a finalidade de garantir a transparência e a legalidade do processo seletivo, possibilitando uma avaliação justa das propostas e assegurando que as contratações sejam realizadas com valores compatíveis com as condições do mercado, conforme os objetivos da licitação.

Brasília, 28 de julho de 2026.